

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PEDRALVA**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, pelo E-mail: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3663-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17**

- **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para a prestação de serviços ao Município de Pedralva, na elaboração de projetos, acompanhamento de execução de obras e fiscalização, além de representar a Prefeitura Municipal de Pedralva perante as Secretarias e órgãos estaduais e federais quando necessário, em consonância com solicitação feita pelos Departamentos de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pedralva, MG,
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/05/2017.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 10/05/2017, às 09h31 (nove horas e trinta e um minutos).
- Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Xavier Lisboa, 42, Centro, Pedralva/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br) ou telefax: (35) 3663-1122.

---

---

## PREÂMBULO

---

---

**A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais**, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 75/17** modalidade **Pregão Presencial nº 38/17**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 979/06 de 03/05/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Pedralva, José D'Alencar Bustamante Braga, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Maria Isaura Ferreira, Alexandre Ferreira Fortes e Luzia Ângela da Silva, designados pela Portaria nº 2479, publicada em 04/01/2017.

---

---

## I - OBJETO

---

---

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a prestação de serviços ao Município de Pedralva, na elaboração de projetos, acompanhamento de execução de obras e fiscalização, além de representar a Prefeitura Municipal de Pedralva perante as Secretarias e órgãos estaduais e federais quando necessário, em consonância com solicitação feita pelos Departamentos de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pedralva, MG, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**.

---

---

## II - ÁREA SOLICITANTE

---

---

Departamentos de Obras e Serviços Públicos.

---

---

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1- participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e o MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que remeterem os envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.1 - empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - A participação em licitação expressamente reservada a **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---



---

## V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---



---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, identificação da empresa e as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE</b>

---



---

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

---



---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

1.1 - descrição dos serviços conforme especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**;

1.2 - os preços mensal e global.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação dos serviços ora licitados no município de Pedralva, MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, lanches, estadia, etc, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.1 - Eventualmente, O CONTRATADO terá que se deslocar, às suas expensas, às cidades de Poços de Caldas e/ou Varginha.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;

1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.



- 1.13 - comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 1.14 - comprovante de Registro e Quitação do Responsável Técnico da empresa junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 1.15 - 01 (um) Atestado em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços compatíveis com o objeto da presente Licitação, (especialmente no tocante à elaboração de projetos junto aos órgãos federais e estaduais para captação, execução, recebimento e prestação de contas de convênios e termos de compromisso).
- 2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.
- 4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 5 - A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e o MEI – microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 5.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- 6.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.
- 7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

---

---

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e a legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 - se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.2.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar serviço com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII - Termo de Referência** deste edital.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

3.1 - serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

---

---

## IX - CREDENCIAMENTO

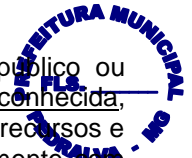
---

---

1 - Horário de credenciamento: **até às 09h30, do dia 10/05/2017.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supra-mencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**5.1** - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**MODELO A**), de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte (**MODELO B**);

**5.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**5.4** - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

---

---

## X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



4.2 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2** acima, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços consignados nas planilhas dos orçamentos apresentados.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, observado o **preço de referência**, constantes do **Anexo I** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

## XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, Pedralva, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

1.8 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.9 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - Os **recursos** e as respectivas **impugnações** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pedralva, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Pedralva e no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br);

2.2 - ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br), com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão de Licitação, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, CEP 37520-000, Pedralva, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - **Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 08/05/2017, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1 - caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

4.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, encaminhadas através dos endereços eletrônicos [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br).

4.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 16h (dezesesseis horas) do dia 05/05/2017, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br). O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br).

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 7, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

### XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

---

---

- 1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.
- 2 - O contrato vigorará até 30 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir de sua assinatura.
- 3 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 - A Prefeitura e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.
- 5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

---

---

### XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

---

---

### XV - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

---

---

O local da execução dos serviços será a Sede da Prefeitura Municipal de Pedralva ou em local a ser definido por essa, dentro dos limites do município.

O prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias.

1.1 - Quando tratar-se de recursos federais e/ou estaduais, o prazo de execução dos serviços serão aqueles estabelecidos pelos Ministérios e Secretarias Estaduais responsáveis pelos programas e liberação de recurso orçamentário.

2 - Os projetos só serão recebidos se compostos no mínimo dos seguintes documentos:

2.1 - 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cpia digital em cd de todos os elementos, com os desenhos em arquivos abertos tipo. dwg e pdf, compatíveis com o Autocad 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável;

2.2- Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo as normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico;

2.3 - As ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos Complementares, Especiais e Planilhas, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

3) A contratada deverá alterar os Projetos no que for apontado como ausência de detalhe, informação incompleta ou em razão de adequação ou de compatibilização.



- 4) A contratante indicará profissionais do seu Corpo Técnico para manter os contatos com os profissionais responsáveis pelos Projetos, durante todas as fases do processo da elaboração a execução dos projetos.
- 5) Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos contratados, respondem por eles, quando solicitados.

---

---

## XVI - PAGAMENTO

---

---

- 1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 02.07.02.15.451.0020.2188 – Manutenção do Departamento de Obras – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (Fonte 100).
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 3 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) emitida(s) pela(s) adjudicatária(s) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, e com cada ordem de fornecimento emitida, e devidamente acompanhada(s) das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 4 - O pagamento, desde que observado pela contratada as exigências constantes neste edital, se dará até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após atesto dos documentos fiscais.
- 5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 9 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.
- 10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

---

## XVII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

---

---

- 1 - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.
- 2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 2.1 - exercer a fiscalização dos serviços, bem como a qualidade, quantidade, e desempenho do pessoal e dos equipamentos da contratada.
  - 2.2 - convocar a licitante para execução dos serviços.

2.3 - atestar as Notas Fiscais/ Faturas correspondentes aos serviços prestados.

2.4 - fiscalizar a recuperação dos danos causados pela instalação dos equipamentos, para posterior reparo pela contratada.

3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

3.2 - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

3.3 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.4 - exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

3.5 - ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

3.6 - selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso).

3.7 - manter disciplina no local de trabalho.

3.8 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.

3.9 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.10 - o não cumprimento de qualquer item descrito no termo contratual, ou a falta de técnicos, auxiliares ou atraso da equipe contratada poderá ocorrer multa de 10 % do valor do contrato.

3.11 - a Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital.

3.12 - deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão.

3.13 - os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente.

3.14 - a Concedente não se responsabilizará no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

3.15 - responsabilizar-se por qualquer dano causado à contratante ou à terceiros em virtude da montagem, execução e desmontagem dos equipamentos.

3.16 - todos os custos relacionados à execução do serviço serão por conta da CONTRATADA, como: ferramentas, veículos, equipe de pessoas qualificadas, alimentação e demais despesas necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

3.17 - após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços;

3.18 - a contratada não poderá desenvolver nenhuma ação ou atividade que implique em dano ao meio ambiente, sob pena de responder criminalmente pelo acidente provocado.



---

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;
- 1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.7 - **Anexo VII** - Minuta Contratual;
- 1.8 - **Anexo VIII (A, B e C)** - Termo de Referência.

**2 - Os Anexos II, III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

**2.1 - Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Pedralva e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br).

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedralva, 20 de abril de 2017.

**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>1 - Elaborações de Projetos de engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo, QCI, Composição do BDI, entre outros documentos pertinentes a aprovação e liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, Autarquias e Fundações em Convênios com a Prefeitura Municipal.</p> <p>1.2 - Acompanhar o prefeito ou secretários à Belo Horizonte e Brasília para buscar recursos para o município e acompanhar projetos em andamento;</p> <p>1.3 - Assessoria e assistência técnica para prestação de contas em convênios estaduais (Belo Horizonte) e federais (Brasília e Poços de Caldas);</p> <p>1.4 - Novos cadastramentos e acompanhamentos em convênios no site SICONV, SIGCON e SIMEC;</p> <p>1.5 - Acompanhamento com Engenheiro Eletricista para aprovação em festividades municipais junto ao CREA-MG, CEMIG, e Corpo de Bombeiros para elaboração, acompanhamento e aprovação em festividades municipais.</p> <p>1.6 - Acompanhar processos licitatórios que se referem a obras e serviços de engenharia;</p> <p>1.7 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MG nas construções, ampliações e reformas de prédios públicos;</p> <p>1.8 - Acompanhamento e aprovação dos projetos do município junto ao CREA-MG, Corpo de Bombeiros, IGAM, FEAM, IEF, entre outros.</p> <p>1.9 - Acompanhamento, medições e fiscalização de execução de obras de engenharia.</p> <p>1.10 - Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos, pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura, laudos técnicos quando solicitado;</p> <p>Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos, projetos de redes de</p>	9	MESES	...	...



<p>captação de águas pluviais e esgotos; 1.11 - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de Obras, e as demais leis municipais relativas à área, bem como das leis federais e estaduais que transferem responsabilidade ao Município, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; 1.12 - Elaborar e confeccionar plantas e projetos de interesse da Administração Pública, acompanhar e fiscalizar todas as obras de interesse do Município que lhe forem determinadas. Disponibilizar um Engenheiro Civil para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal, cuja jornada de trabalho será de, no mínimo, 18 (dezoito) horas semanais.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ - FAX: \_\_\_\_\_ - E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedralva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17

**Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o

nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado,  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a  
teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais  
serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**OBS.** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a prestação dos serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de realização dos serviços;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os despesas com transporte, lanches, estadia, etc, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, não cabendo acréscimo de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/17**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 861.356.436-49, RG nº M 6.762.623/SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 979/06, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 75/17, Pregão Presencial nº 38/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em consultoria na área de engenharia, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**, do edital de licitação decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe.

1.2 - A Contratada deverá elaborar projetos de engenharia, englobando todos os tipos de projetos como o estrutural, hidráulico e elétrico além de outros, quando necessário.

2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - A Contratada fará todos os serviços preparatórios, de execução, acompanhamento, recebimento e prestação de contas (planilhas de cálculo, memoriais, projeto básico, projeto executivo, ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de vistoria, de acompanhamento, de conclusão e recebimento de obra, etc) e todos os demais serviços que se fizerem necessários, até a conclusão de todas as obras da Contratante.

2.2 - Para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se no direito de fiscalizar a prestação dos serviços do Contratado, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 - Da Contratada:

3.1.1 - Realizar seus trabalhos com zelo e qualidade, empregando todas as técnicas de engenharia.

3.1.2 - Cumprir religiosamente as regras estabelecidas neste instrumento e as que a Secretaria estipular.

3.1.3 - Executar a prestação de serviços, objeto deste contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante.

3.2 - Da Contratante:

3.2.1 - Pagar à Contratada, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, pela prestação dos referidos serviços.

3.2.2 - O pagamento será sempre realizado em moeda corrente, mediante apresentação do comprovante fiscal e do projeto de engenharia que comprove a prestação dos serviços especializados.

3.2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos hábeis, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.4 - Pela prestação dos serviços especializados a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, dividido em parcelas iguais e mensais de \_\_\_\_\_.

3.2.5 - Os pagamentos se darão até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a iniciar-se em \_\_\_\_\_.

3.2.6 - Assegurar livre acesso ao pessoal do contratado, devidamente identificado, ao local da prestação de serviços, dentro do horário de expediente normal.

3.2.7 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2 - Do valor acima definido, serão descontados ISSQN, INSS e IRRF.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**



5.1 - O valor a ser pago mensalmente, bem como o valor total do contrato não será reajustado durante a sua vigência inicial, podendo o mesmo sofrer reajuste pelo índice da inflação, medida pelo IGPM, em caso de prorrogação de sua vigência.



#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 54, II da Lei Federal de Licitação (Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.15.451.0020.2188 - Manutenção do Departamento de Obras - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (Fonte 100).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Em caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas a serem aplicados:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada num determinado mês;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

8.3 - O recolhimento das multas referidas nas alíneas a, b e c do item anterior deverá ser feito através de guia própria da Contratante, entregue na Tesouraria da mesma, no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.4 - No caso do não pagamento da multa por parte do Contratado no prazo do item anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa do mesmo, estando assim o mesmo sujeito a todas as sanções próprias deste instituto.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência do Contratado. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

9.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da lei supra mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a prestação de serviços contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação a um bom atendimento;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Será efetuada a publicação do extrato deste contrato no jornal Regional oficial, por conta da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17**

**OBJETO:**

Prestação de Serviços de Consultoria em área de Engenharia, a saber:

1 - Elaboraões de Projetos de engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo, QCI, Composição do BDI, entre outros documentos pertinentes a aprovação e liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, Autarquias e Fundações em Convênios com a Prefeitura Municipal.

1.2 - Acompanhar o prefeito ou secretários à Belo Horizonte e Brasília para buscar recursos para o município e acompanhar projetos em andamento;

1.3 - Assessoria e assistência técnica para prestação de contas em convênios estaduais (Belo Horizonte) e federais (Brasília e Poços de Caldas);

1.4 - Novos cadastramentos e acompanhamentos em convênios no site SICONV, SIGCON e SIMEC;

1.5 - Acompanhamento com Engenheiro Eletricista para aprovação em festividades municipais junto ao CREA-MG, CEMIG, e Corpo de Bombeiros.

1.6 - Acompanhar processos licitatórios que se referem a obras e serviços de engenharia;

1.7 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MG nas construções, ampliações e reformas de prédios públicos;

1.8 - Acompanhamento e aprovação dos projetos do município junto ao CREA-MG, Corpo de Bombeiros, IGAM, FEAM, IEF, entre outros.

1.9 - Acompanhamento, medições e fiscalização de execução de obras de engenharia.

1.10 - Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos, pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura, laudos técnicos quando solicitado; acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouropúblicos, projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos;

1.11 - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de Obras, e as demais leis municipais relativas à área, bem como das leis federais e estaduais que transferem responsabilidade ao Município, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais;

1.12 - Elaborar e confeccionar plantas e projetos de interesse da Administração Pública, acompanhar e fiscalizar todas as obras de interesse do Município que lhe forem determinadas.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá disponibilizar um Engenheiro Civil para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal, cuja jornada de trabalho será de, no mínimo, 18 (dezoito) horas semanais.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação se justifica, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de Engenheiros no seu quadro de Pessoal. Por conseguinte, vem passando por dificuldades quanto a fiscalização das obras em andamento, bem como o cumprimento das demais atribuições inerentes ao cargo.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Sede da Prefeitura Municipal de Pedralva ou em local a ser definido por essa dentro dos limites do município.

**DA EXECUÇÃO:**

1) O prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

1.1 - Quando tratar-se de recursos federais e/ou estaduais, o prazo de execução dos serviços serão aqueles estabelecidos pelos Ministérios e Secretarias Estaduais responsáveis pelos programas e liberação de recurso orçamentário.

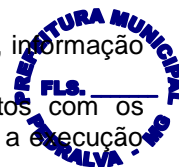
2) Os projetos só serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes documentos:

2.4 - 02 (duas) copias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) copia digital em cd de todos os elementos, com os desenhos em arquivos abertos tipo. dwg e pdf, compatíveis com o Autocad 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável;

2.5 - Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo as normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico;

2.6 - As ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos Complementares, Especiais e Planilhas, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

- 3) A contratada devesse alterar os Projetos no que for apontado como ausência de detalhe, informação incompleta ou em razão de adequação ou de compatibilização.
- 4) A contratante indicara profissionais do seu Corpo Técnico para manter os contatos com os profissionais responsáveis pelos Projetos, durante todas as fases do processo da elaboração a execução dos projetos.
- 3) Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos contratados, respondem por eles, quando solicitados.



#### FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 1) O(s) projeto(s) elaborado(s) deverão ser disponibilizados a contratante pela contratada em 02 (duas) vias impressas e encadernados e em 01 (uma) via digital, aprovado pelos Órgãos Competentes.
- 2) Os desenhos serão elaborados por computação gráfica. Os textos com memoriais e tabelas serão digitados.
- 3) A contratada devesse providenciar a aprovação do(s) projeto(s) junto aos Órgãos Competentes.
- 4) A contratada será responsável pelo acompanhamento da liberação/aprovação dos projetos
- 5) A contratada devesse efetuar o pagamento de todas as taxas pertinentes aos Projetos.

#### DO PAGAMENTO:

09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pela prestação dos referidos serviços.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### PLANILHA DESCRITIVA / ESTIMATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	PREÇO MENSAL
1	<p>Serviços de Consultoria em Área de Engenharia - Serviços a serem executados:</p> <p>1 - Elaboraões de Projetos de engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo, QCI, Composição do BDI, entre outros documentos pertinentes a aprovação e liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, Autarquias e Fundações em Convênios com a Prefeitura Municipal.</p> <p>1.2 - Acompanhar o prefeito ou secretários à Belo Horizonte e Brasília para buscar recursos para o município e acompanhar projetos em andamento;</p> <p>1.3 - Assessoria e assistência técnica para prestação de contas em convênios estaduais (Belo Horizonte) e federais (Brasília e Poços de Caldas);</p> <p>1.4 - Novos cadastramentos e acompanhamentos em convênios no site SICONV, SIGCON e SIMEC;</p> <p>1.5 - Acompanhamento com Engenheiro Eletricista para aprovação em festividades municipais junto ao CREA-MG, CEMIG, e Corpo de Bombeiros para elaboração, acompanhamento e aprovação em festividades municipais.</p> <p>1.6 - Acompanhar processos licitatórios que se referem a obras e serviços de engenharia;</p> <p>1.7 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MG nas construções, ampliações e reformas de prédios públicos;</p> <p>1.8 - Acompanhamento e aprovação dos</p>	09	MESES	4.800,00

<p>projetos do município junto ao CREA-MG, Corpo de Bombeiros, IGAM, FEAM, IEF, entre outros.</p> <p>1.9 - Acompanhamento, medições e fiscalização de execução de obras de engenharia.</p> <p>1.9 - Acompanhamento, medições e fiscalização de execução de obras de engenharia.</p> <p>1.10 - Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos, pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura, laudos técnicos quando solicitado; Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouropúblicos, projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos;</p> <p>1.11 - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de Obras, e as demais leis municipais relativas à área, bem como das leis federais e estaduais que transferem responsabilidade ao Município, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais;</p> <p>1.12 - Elaborar e confeccionar plantas e projetos de interesse da Administração Pública, acompanhar e fiscalizar todas as obras de interesse do Município que lhe forem determinadas.</p> <p>➤ Disponibilizar um Engenheiro Civil para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal, cuja jornada de trabalho será de, no mínimo, 18 (dezoito) horas semanais.</p>		
	<b>Total</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>

**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**